



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

Lei nº. 1.423, de 10 de julho de 2024.

“Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.298/2022, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, *in totum* a Lei Municipal nº 1.298 de 22 de março de 2022.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, proceder a implementação da presente lei, notadamente aos ajustes necessários em folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 10 de julho de 2024.


RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI-FORNARI
Prefeito Municipal



LEIS

LEI N°. 1.423, DE 10 DE JULHO DE 2024.

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO****Lei n°. 1.423, de 10 de julho de 2024.**

"Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 1.298/2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Verde de Mato Grosso – Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, *in totum* a Lei Municipal nº 1.298 de 22 de março de 2022.

Art. 2º Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, por intermédio da Coordenadoria de Recursos Humanos, proceder a implementação da presente lei, notadamente aos ajustes necessários em folha de pagamento.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, em 10 de julho de 2024.

RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
Prefeito Municipal

